Lei nº 541/2017

(De 11 de julho de 2017)

"Reajusta os subsídios dos Conselheiros Tutelares Municipais, altera a Lei nº 495/2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Domingos das Dores/MG **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado, à partir de 1º de janeiro de 2017, os subsídios dos Conselheiros Tutelares Municipais, que deverão ser equiparados aos vencimentos dos Professores Municipais, conforme orientado na *Cláusula 22*, do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – referente ao Conselho Tutelar Municipal, assinado junto ao Ministério Público de Minas Gerais em 04/05/2010, no valor de R$1.436,74 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais, e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) do total do orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, observando-se os limites constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Os valores do reajuste, referente aos meses de janeiro à junho de 2017 serão depositados em folha, em parcela única, ou de acordo com a disponibilidade do Município.

José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2017.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores/MG, 12 de julho de 2017.

JOSÉ ADAIR DA SILVA
Prefeito Municipal